



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2143

Manaus, Terça-feira, 01 de junho de 2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 124/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI 2021.008536,

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária KATONY CRISTINA BARATA CUSTÓDIO, matrícula 1000683T, a partir de 01/06/2021, exercendo suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça de Uruçurituba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 01 de junho de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 125/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI 2021.007001,

RESOLVE

DESIGNAR o estagiário JOSUÉ ALVES REBOUÇAS JÚNIOR, matrícula 1000681T, a partir de 01/06/2021, exercendo suas atribuições junto a(o) Setor de Patrimônio e Material.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 01 de junho de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 140972/2021

Interessado: José Pereira Lima Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 01/06/2021 a 10/06/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 141019/2021

Interessado: Mariana Margareth e Silva Lages
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 14/06/2021 a 15/06/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito

2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 141021/2021

Interessado: Mariana Margareth e Silva Lages
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/10/2021 a 15/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 141023/2021

Interessado: Mariana Margareth e Silva Lages
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 18/10/2021 a 27/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 141150/2021

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 09/06/2021 a 18/06/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 141231/2021

Interessado: Inácio Francisco Carneiro Fontenele
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 28/06/2021 a 07/07/2021, para fruição no período de 08/09/2021 a 17/09/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 141268/2021

Interessado: Fabíola de Souza Mendanha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 18/06/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 141480/2021

Interessado: Valmir Marques Medeiros

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 14/06/2021 a 03/07/2021, para fruição no período de 07/01/2022 a 26/01/2022.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 147/2021/PGJ**

Prorroga todos os efeitos dos ATO N.º 001/2021/PGJ prorrogado pelo ATO N.º 019/2021/PGJ, pelo ATO N.º 046/2021/PGJ, pelo ATO N.º 082/2021/PGJ e pelo ATO N.º 109/2021/PGJ, o qual instituiu como preferencial o trabalho remoto no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei N.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto N.º 43.272, de 06 de janeiro de 2021, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e autorizando a edição de atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 43.303 de 23 de Janeiro de 2021, alterado pelos Decretos N.ºs 43.315 de 25 de janeiro de 2021, 43.326 de 27 de janeiro de 2021, 43.340 de 29 de janeiro de 2021, e Decreto N.º 43.348 de 31 de Janeiro de 2021 que asseverou as medidas de restrição temporária de circulação de pessoas, seguindo a Recomendação n.º 1/2021 do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 43.596 de 20 de Março de 2021, alterado pelos Decretos N.º 43.650 de 31 de março de 2021, 43.722 de 16 de abril de 2021, 43.791 de 30 de abril de 2021, e 43.872 de 14 de maio de 2021, os quais flexibilizaram as medidas de restrição impostas pelos Decretos Governamentais a partir do Decreto N.º 43.303 de 23 de Janeiro de 2021, autorizando o funcionamento de atividades consideradas não essenciais e dispo de sobre a restrição de circulação de pessoas em todos os municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o ATO N.º 001/2021/PGJ prorrogado pelo ATO N.º 019/2021/PGJ, pelo ATO N.º 046/2021/PGJ, pelo ATO N.º 082/2021/PGJ e pelo ATO N.º 109/2021/PGJ, instituindo preferencialmente o trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, até 05 de maio de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA n.º 608 de 29 de abril de 2021 exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o protocolo mínimo de retomada gradual dos

serviços presenciais no âmbito das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 7.2021.CE-PT 0292/2020/SUBADM.0641926.2021.002851 exarado pelo Coordenadora do GT de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-quarentena da PGJ/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR para o dia 28 de junho de 2021, a data de retorno de que trata o art. 1.º do ATO N.º 082/2021/PGJ, instituindo como preferencial o trabalho remoto a todos os Membros, servidores, estagiários e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do membro ministerial ou da chefia da respectiva unidade, o servidor, estagiário e demais colaboradores, poderão ser convocados a exercer suas atribuições de forma presencial, em dias específicos, desde que haja comunicação prévia e sejam respeitadas as medidas de distanciamento social.

Art. 2.º PRORROGAR até o dia 28 de junho de 2021, o prazo de que trata o art. 1.º do ATO N.º 023/2021/PGJ, que elencou as atividades reputadas como essenciais no âmbito desta Instituição Ministerial e possibilitou seu funcionamento na modalidade presencial;

Parágrafo único. As novas escalas de rodízio de que trata o ATO N.º 023/2021/PGJ devem ser apresentadas impreterivelmente, até o dia 07/06/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a qualquer tempo, reavaliar a execução do presente Ato;

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 01 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1223/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos, para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de JUNHO/2021:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Maltra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES

1. Iranduba, Autazes e Nova Olinda do Norte

Período: 01 a 08.06.2021 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS

Período: 09 a 15.06.2021 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE

Período: 16 a 22.06.2021 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS

Período: 23 e 30.06.2021 - Dra. DANIELLY CHRISTINI SAMARTIN GOUVEIA DE ANDRADE

2. Careiro Castanho, Careiro da Várzea e Manaquiri

Período: 01 a 10.06.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Período: 11 a 30.06.2021 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE

3. Manacapuru

Período: 01 a 10.06.2021 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

Período: 11 a 13.06.2021 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Período: 14 a 25.06.2021 - Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Período: 26 a 30.06.2021 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

4. Novo Airão, Caapiranga e Anamã

Período: 01 a 20.06.2021 - Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA

Período: 21 a 30.06.2021 - Dr. KEPLER ANTONY NETO

5. Itacoatiara e Urucurituba

Período: 01 a 15.06.2021 - Dr. RÔMULO DE SOUSABARBOSA

Período: 16 a 19.06.2021 - Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA

Período: 20 a 30.06.2021 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

6. Itapiranga, Silves e São Sebastião do Uatumã

Período: 01 a 06.06.2021 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Período: 07 a 13.06.2021 - Dra. YNNA BREVES MAIA

Período: 14 a 20.06.2021 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Período: 21 a 27.06.2021 - Dra. YNNA BREVES MAIA

Período: 28 a 30.06.2021 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

7. Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo

Período: 01 a 15.06.2021 - Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA

Período: 16 a 30.06.2021 - Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA

POLO 2 – CALHA DO RIO NEGRO

1. Barcelos, Santa Izabel e São Gabriel da Cachoeira

Período: 01 a 10.06.2021 - Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA

Período: 11 a 20.06.2021 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA

Período: 21 a 30.06.2021 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

POLO 3 – MÉDIO SOLIMÕES

1. Anori, Codajás e Coari

Período: 01 a 07.06.2021 - Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE

Período: 08 a 15.06.2021 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA

Período: 16 a 23.06.2021 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA

Período: 24 a 30.06.2021 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE

2. Alvarães, Tefé e Uarini

Período: 01 a 15.06.2021 - Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Período: 16 a 30.06.2021 - Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS

3. Japurá, Jutai, Marãa e Fonte Boa

Período: 01 a 08.06.2021 - Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA

Período: 09 a 15.06.2021 - Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Período: 16 a 22.06.2021 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

Período: 23 a 30.06.2021 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES

POLO 4 – ALTO SOLIMÕES

1. Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga

Período: 01 a 07.06.2021 - Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Período: 08 a 20.06.2021 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Período: 21 a 30.06.2021 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE

2. São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e Tonantins

Período: 01 a 10.06.2021 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

Período: 11 a 20.06.2021 - Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR

Período: 21 a 30.06.2021 - Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Uruará

Período: 01 a 08.06.2021 - Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

Período: 09 a 15.06.2021 - Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

Período: 16 a 23.06.2021 - Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO

Período: 24 a 30.06.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

2. Barreirinha, Parintins e Nhamundá

Período: 01 a 10.06.2021 - Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS

Período: 11 a 20.06.2021 - Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Período: 21 a 30.06.2021 - Dra. MARINA CAMPOS MACIEL

POLO 6 – ALTO JURUÁ

1. Eirunepé, Ipixuna e Guajará

Período: 01 a 15.06.2021 - Dr. KEPLER ANTONY NETO

Período: 16 a 30.06.2021 - Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO

2. Boca do Acre, Envira e Pauini

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Período: 01 a 20.06.2021 - Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI
 Período: 21 a 23.06.2021 - Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
 Período: 24 a 26.06.2021 - Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
 Período: 27 a 30.06.2021 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA

POLO 7 – MÉDIO JURUÁ

1. Carauari, Juruá e Itamarati

Período: 01 a 15.06.2021 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
 Período: 16 a 30.06.2021 - Dr. EDUARDO GABRIEL

POLO 8 – MADEIRA

1. Borba, Manicoré e Novo Aripuanã

Período: 01 a 06.06.2021 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
 Período: 07 a 15.06.2021 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
 Período: 16 a 28.06.2021 - Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS
 Período: 29 a 30.06.2021 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA

2. Lábrea, Humaitá e Apuí

Período: 01 a 06.06.2021 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES
 Período: 07 a 13.06.2021 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
 Período: 14 a 20.06.2021 - Dr. RODRIGO NICOLETTI
 Período: 21 a 27.06.2021 - Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO
 Período: 28 a 30.06.2021 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES

POLO 9 – PURUS

1. Beruri, Canutama e Tapauá

Período: 01 a 10.06.2021 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
 Período: 11 a 30.06.2021 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de maio de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 02 DE JUNHO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 002.2021.GAB.PGJ.0639804.2021.005953, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 0822/2021/PGJ, no período de 12 a 15.04.2021, a fim de participar da 5.ª Sessão Ordinária de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como da Reunião Ordinária do CNPG;

2. Ofício n.º 003.2021.GAB.PGJ.0639801.2021.006551, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portaria n.º 0916/2021/PGJ, no período de 26.04 a 02.05.2021, a fim de participar da 6.ª Sessão Ordinária de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como da Reunião Extraordinária do CNPG;

3. Ofício n.º 004.2021.GAB.PGJ.0639818.2021.007319, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), Portarias n.ºs 1017 e 1039/2021/PGJ, no período de 10 a 13.05.2021, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, bem como da participação na 7.ª Sessão Ordinária de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada no dia 11.05.2021.

IV – Leitura da ordem do dia:

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000027-8.

Assunto: Sugestão de alteração do Ato Conjunto n.º 001/2014, com fito de estabelecer a divisão das atribuições ministeriais entre as Promotorias de Justiça de Entrância Inicial instaladas no mesmo Município do Interior do Estado do Amazonas.

Proponente: Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000126-6.

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do CPJ,

PORTARIA Nº 1235/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 11.2021.69PROM_MAO.0642227.2021.008706, da lavra do Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2021.008706);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal n.º 0663490-58.2020.8.04.0001, em trâmite na 1.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada no dia 02.06.2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Gêber Mafra Rocha
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguiar Belbi Júnior
 Lílian Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

modificando o "caput" do artigo 23, para adequá-lo ao § 3º, do artigo 31, da LOMP/AM, bem como inserir no RI, norma interpretativa ao artigo 178, da LOMP/AM.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000858-8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000201 (SEI_2019.015391).

Assunto: Dirimir conflito negativo de atribuições entre a 61.ª PROCEAPSP e a 57.ª PRODHC, quanto à atuação concernente aos fatos constantes na Notícia de Fato n.º 040.2019.001382.

Suscitante: O Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 61.ª PROCEAPSP.

Suscitado: O Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça titular da 57.ª Promotoria de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA

(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000862-2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000054.

Assunto: Proposta de modificação e inclusão de atribuições das Promotorias de Justiça de Execução Penal.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000045-6 - (SEI_2021.001453).

Assunto: Resolução n.º 023/2020-CPJ. Consulta sobre como proceder quanto ao aparente conflito parcial da Resolução n.º 023/2020-CPJ com o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.

Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000176 - Processo n.º 1242271.2018.PGJ (Auto n.º 2018/6157).

Assunto: Proposta de modificação das atribuições da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, de modo a especializá-la em crimes contra a ordem tributária.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000225.

Assunto: Ausência de Procuradores de Justiça nos plantões do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPE/AM e se requer a regularização dessa situação nas escalas plantonistas de 2.º grau, conforme estabelece a Resolução n.º 155, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e o Instituto Amazônico da Cidadania - IACI.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000861-1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000127. Procedimento Interno n.º 1246087.2018.PGJ.

Assunto: Anteprojeto de Lei que propõe a criação de uma Procuradoria Especializada de Recursos, que terá a função de interpor e acompanhar recursos processuais de interesse deste parquet.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000867-7 (PRINCIPAL). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001428. Encaminha PGA ao CPJ mediante a decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000868-8 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000256.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000174. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000869-9 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000323.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Sindicância n.º 001.2019.001508. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000870-0 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000325.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000281. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

10. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000087-8.

Assunto: Proposta de destinação de período fixo no calendário para capacitação e reuniões de trabalho.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000103-3.

Assunto: indicação de Membros para integrar o Conselho Diretor do FAMP, para o biênio 2021/2023, a contar de 22 de abril de 2021.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

12. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00001037-2.

Assunto: A Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara solicita esclarecimentos acerca da extensão interpretativa do art. 5.º, I, Resolução/CPJ n.º 036/2019-CPJ, mais especificamente sobre a atribuição das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública para a propositura de ações de improbidade contra agentes individualmente considerados.

Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.

13. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000088-9.

Assunto: Recurso em face de decisão proferida no DESPACHO N.º 146.2020.06AJ-SUBADM.0570579.2020.005226.

Recorrente: Coordenadoria de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO).

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0416/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.017137-SEI,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 0170/2021/SUBADM, de 08/03/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas na data de 10/03/2021;

II - TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA N.º 0736/2020/SUBADM, de 30/11/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas na data de 01/10/2020;

III - PRORROGAR a designação da servidora CAROLINA DE ANDRADE REBOUÇAS SAMPAIO, Agente Técnico-Jurídico, na 48.ª Promotoria de Justiça, a contar de 01/06/2021, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0417/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.007901 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 21% (vinte e um por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao GAECO, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 01/06/2021 a 31/08/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0418/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.008478 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

conclusos às 46.^a, 51.^a, 52.^a, 55.^a, 56.^a, 57.^a, 58.^a, 59.^a, 77.^a, 78.^a e 81.^a Promotorias de Justiça vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC);

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores BRUNO MARQUES DA SILVA, EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, IVELIZE SILVA DE SOUZA, TATIANA DOMINIAC SOARES e OLÍVIA DE MORAES BEZERRA, todos Agente Técnico-Jurídico, e os servidores HENRIQUE CASTRO MIRANDA, IGOR PINTO DE SOUZA, IURY FECHINE RAMOS e JANINE MEIRE PINATTO, todos Agentes de Apoio-Administrativo, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-PDC;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 01 a 30 de junho de 2021, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2020.019951;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d” e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0419/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020, que estabelece a criação dos polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.008648 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo pela Portaria n.º 0184/2021/SUBADM, de 10.03.2021, e modificada pelas Portarias n.ºs 0237/2021/SUBADM, de 29.03.2021, 0254/2021/SUBADM, de 07.04.2021, 0264/2021/SUBADM, de 15.04.2021, 0288/2021/SUBADM, de 22.04.2021, 0329/2021/SUBADM, de 04.05.2021, 0340/2021/SUBADM, de 07.05.2021, 0376/2021/SUBADM, de 20.05.2021, 0386/2021/SUBADM, de 24.05.2021 e 0386/2021/SUBADM, de 27.05.2021, na forma como segue:

Período: 30.05 a 05.06.2021

EXCLUIR:
- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico)
INCLUIR:
- GISELY GUIMARÃES CARNEIRO (Técnico Jurídico)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0420/2021/SUBADM

O SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.008694 – SEI,

RESOLVE:

SUSPENDER, no período de 30 de maio a 05 de junho de 2021, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) atribuída ao servidor MAIKON ANTÔNIO FREITAS MARTINS, Agente de Apoio-Administrativo, nos termos da Portaria n.º 0296/2021/SUBADM, de 23.04.2021, em razão da vedação constante do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 3.147/2007.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 141318/2021

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/01/2022 a 25/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Vívian da Silva Donato Lopes Martins
DIRETOR-GERAL

REQUERIMENTO Nº 141360/2021

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 10/05/2021 a 19/05/2021, para fruição no período de 19/05/2021 a 28/05/2021.

Vívian da Silva Donato Lopes Martins
DIRETOR-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 10/05/2021 a 19/05/2021, para fruição no período de 19/05/2021 a 28/05/2021.

Vívian da Silva Donato Lopes Martins
DIRETOR-GERAL

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209.2021.03AJ-SUBADM.0641846.2021.002131

Autos nº 2021.002131

Assunto: Contratação de empresa que ofereça o serviço de acesso ao Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, a fim de suprir a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 29 (0600474), por intermédio do qual o Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT encaminhou o Termo de Referência 4 (0606288), tratando da contratação de empresa que ofereça licença de uso de sistemas de informação para a disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - AJURI, em plataforma Web, objetivando o controle do material de consumo (Controle de Estoque) e do material permanente (Controle de Patrimônio);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93 (0641862);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 35 (0637660), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, no valor de R\$34.661,64 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 104/2021 (0641862), e pela aprovação da Minuta de Contrato (0637402),

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 35 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e pela aprovação da Minuta de Carta-Contrato;

II – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ: 04.407.920/0001-80, o objeto da contratação no valor de R\$34.661,64 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 104/2021 (0641862);

IV – APROVAR a Minuta de Contrato (0637402);

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

VI – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251.2021.01AJ-SUBADM.0641683.2021.003428

PROCESSO: 2021.003428

ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) extintores de incêndio novos, com carga e entrega no local, para atendimento das necessidades da promotoria de justiça da Comarca de Boca do acre, integrante do Ministério Público do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 14 (0599599), por intermédio do qual a Assessoria de Segurança Institucional encaminhava Termo de Referência para Manutenção Periódica dos Extintores do prédio da Promotoria de Justiça de Boca do Acre (0599602);

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 62 (0641682), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa M. MOCELIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.971.216/0001-18, no valor de R\$ 1.288,90 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 92 (0639965),

R E S O L V O:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 62 por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa M. MOCELIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.971.216/0001-18, o objeto da contratação no valor de R\$ 1.288,90 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 92 (0639965);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 31 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2021.006946.

Especie: Termo de Cessão de Servidor n. 018//2021 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão da servidora MEIREANY SILVA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coari/AM, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça de Coari/AM.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser expressamente prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

Cedente: Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exma. Sra. Maria Ducirene da Cruz Menezes (Prefeita Municipal de Coari/AM).

Data da Assinatura: 31.05.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2020.004685

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 68/2020 - TRF4
OBJETO: Renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única.

CONVENIENTES: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Ministério Público do Estado do Amazonas.

SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Procurador Geral de Justiça, e Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 24/03/2021 a 24/03/2026

ASSINATURA: 19/03/2021

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO Nº 0043/2021/56PJ**

NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2021.00001314-0

ASSUNTO: Apurar situação de negligência e abandono familiar de pessoa idosa

REQUERENTE: Olga Liberato

REQUERIDO: FAMILIARES DA IDOSA FRANCISCA CUNHA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0043/2021/56PJ

1. Trata-se de denúncia formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, em que a Requerente, Sra. Olga Liberato, em síntese, relata que a idosa, Sra. Francisca Cunha, está em situação de negligência e abandono familiar.

2. Como diligência preliminar, oficiou-se à direção da Fundação Dr. Thomas solicitando o comparecimento de equipe do PADI à residência da idosa para verificar a procedência da denúncia, bem como se a mesma está em situação de vulnerabilidade social.

3. Em resposta, a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas encaminhou o Relatório de Visita Domiciliar nº. 012/2021-PADI que informou o seguinte:

A solicitação de visita domiciliar pelo MPE-AM referente à vulnerabilidade social, a equipe não evidenciou o quadro descrito, porém uma família disfuncional aos cuidados necessários para com a idosa, encaminhamos o presente caso a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para que medidas cabíveis em prol da idosa sejam adotadas, preconizando o Estatuto do Idoso.

Realizado orientações com ênfase em enfermagem, jurídica e social resguardar integridade física e mental da idosa, devido o caso já está na esfera judicial em trâmite o caso ficará concluído até nova solicitação.

É o breve relato. Passo a considerar.

4. Evidente que a partir da promulgação da Constituição Federal à pessoa idosa foi dado um novo tratamento jurídico substanciado pelo Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003) que configura, a nível infraconstitucional, o mais importante documento de tutela dos direitos do idoso que, em face à sua fragilidade estão sujeitos a contrair doenças e tornam-se, com grande frequência, vítima da sociedade ou de seus próprios familiares que deveriam tomar todas as providências necessárias para protegê-la.

5. Esta é a razão pela qual o Estado deve assegurar-lhe não somente proteção integral para proteger a saúde física e mental, mas usar de todos os mecanismos necessários para evitar prática de atos de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

6. Ultrapassado está o entendimento de que pessoas idosas eram desprovidas de direitos subjetivos. Nesse sentido, seus direitos estão consagrados em diversos diplomas legais, merecendo destacar a:

1) Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia Artigo 25º: A União reconhece e respeita o direito das pessoas idosas a uma existência condigna e independente e à sua participação na vida social e cultural.

2) Carta Social Europeia Revista Artigo 23.º: Com vista a assegurar o exercício efetivo do direito das pessoas idosas a uma proteção social, as Partes comprometem-se a tomar ou a promover quer diretamente quer em cooperação com organizações públicas ou privadas, medidas apropriadas que visem, designadamente: - Permitir às pessoas idosas permanecerem durante o maior período de tempo possível membros de pleno direito da sociedade, mediante: a) A atribuição de recursos suficientes que lhes permitam levar uma existência decente e participar ativamente na vida pública, social e cultural; b) A difusão das informações relativas aos serviços e equipamentos ao dispor das pessoas idosas e a possibilidade de estas a eles recorrerem; - Permitir às pessoas idosas escolher livremente o seu modo de vida e levar uma existência independente no seu ambiente habitual, enquanto o desejarem e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

tal for possível, mediante: a) A disponibilização de habitações apropriadas às suas necessidades e estado de saúde ou de ajudas adequadas com vista ao arranjo da habitação; b) Os cuidados de saúde e os serviços que o seu estado exigir; - Garantir às pessoas idosas que vivam em instituições a assistência apropriada, no respeito da sua vida privada, e a participação na determinação das condições de vida da instituição.

7. A denúncia versa acerca de suposta prática de negligência e abandono atribuídos a familiares contra pessoa idosa. A Fundação Dr. Thomas relata que a idosa foi infectada pelo Covid 19 e ficou com sequelas, estando, atualmente, sob os cuidados de suas filhas Maria Selene e Maria Solange. Informa que não foi constatada situação de vulnerabilidade social da idosa, ou seja, atualmente, a situação vivenciada pela idosa não mais subsiste. Destaca que o caso está sob acompanhamento da Defensoria Pública do Estado.

8. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial não encontra lastro para continuar a presente investigação, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, consoante art. 23-A, I da Resolução nº 006/2015-CSMP.

9. Cientifique-se os interessados pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

10. Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, voltem os autos conclusos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus - AM, 26 de maio de 2021.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2021/0000036674

DESPACHO Nº 2021/0000036674.01PROM_MAA

Trata-se de Notícia de Fato ajuizada a partir de denúncia na mídia local de algumas Secretarias de Saúde Municipais, não teriam viabilizado transporte ou logística para a retirada das vacinas imunizantes de COVID-19, da Sede da FVS em Manaus.

Neste ato faço juntada de tela do Vacinômetro da FVS, referente aos dados do Município de Maraã/AM, no qual indica que não existem doses destinadas ao Município pendentes de retirada.

Assim, tendo em conta a tramitação, nesta Promotoria de Justiça de procedimento destinado a fiscalização da campanha de vacinação e o cumprimento o PNI, em específico, entendo dispensável a tramitação desta NF. Quaisquer celeumas relativas a este tema, devem ser tratadas no bojo daquele procedimento.

Isto posto, dada a nótoria desnecessidade de investigação no sentido relatado nesta Notícia, determino o seu INDEFERIMENTO, bem como o devido arquivamento e baixa no sistema.

Maraã, 01 de junho de 2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça de Entrância Inicial

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000036141

PORTARIA Nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE AMAZONAS, por sua representante legal nesta Comarca, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art 5º, II, "d", da Lei Complementar 75/93 e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, por meio de inúmeros e-mails e contatos telefônicos feitos por candidatos, que teria ocorrido possível fraude no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO FINAL Nº 001 2021-SEMECE, todos realizados pela Prefeitura Municipal do Manaquiri, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAQUIRI/AM, ocorrido em 2021, devido a recusa da Comissão Organizadora da interposição de recursos; a falta de critério na pontuação e fraude na seleção dos candidatos;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente frustrar a licitude de concurso público, nos termos do artigo 11, caput, e V, da Lei Federal 8.429/92;

CONSIDERANDO que os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível, nos termos do artigo 37, inciso XXII, § 4º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo apurar possíveis irregularidades no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 2021-SEMECE, todos realizados pela Prefeitura Municipal do Manaquiri, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAQUIRI/AM, ocorrido em 2021, devido a suposta recusa da Comissão Organizadora da interposição de recursos; a falta de critério na pontuação e fraude na seleção dos candidatos; e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível ou promoção de arquivamento do procedimento investigatório, se pertinente; determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

I - Autue-se a presente portaria e os documentos que acompanham pelo procedimento de praxe, registrando-se no sistema Atena;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Social, nos termos do artigo 36, parágrafo único, da Resolução nº 009/2010 – CPJ, via e-mail;

III – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas;

IV - Seja expedida RECOMENDAÇÃO ao Prefeito de Manaquiri, para suspensão, IMEDIATA, do referido Processo Seletivo e todos os atos referente a este;

V- Seja requisitado ao Presidente da Comissão Organizadora, Secretário Municipal de Educação, que encaminhe a este órgão ministerial, no prazo de 10 (dez) dias:

a) informações acerca dos fatos narrados na presente portaria, em especial esclarecimentos acerca da metodologia utilizada na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

geração da pontuação e seleção dos candidatos, com o nome do(s) servidor(es) responsável (eis) pela seleção, bem como os critérios para recusa dos recursos impetrado por alguns candidatos;

b) os nomes de todos os componentes da Comissão Organizadora do referido concurso;

c) Nomes e documentação apresentada por todos os candidatos que se encontram dentro do número de vagas previstos no edital.

V – Seja oficiado ao Secretário Municipal de Educação, requisitando informações, acerca dos fatos narrados na presente portaria, bem como informando o atual status do PSS.

VI- Após, volvam-se os autos conclusos para posteriores deliberações.

Fica nomeado o servidor cedido, para secretariar os trabalhos.

Cumpra-se

Manaquiri, 28 de maio de 2021.

LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE

Promotor de Justiça

AVISO Nº 2021/0000032567

DESPACHO Nº 2021/0000032567.01PROM_MAA

Trata-se de notícia de fato formulada nesta Promotoria de Justiça por servidores municipais de Maranhã/AM, os quais apontam irregularidades e ausência de transparência na gestão dos recursos pertencentes ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maranhã/AM. A presente reclamação tramita como notícia de fato desde o ano de 2017.

Foram providenciadas diligências e juntados documentos com a finalidade de instruir o procedimento extrajudicial com elementos de informações, para esclarecer os fatos trazidos ao conhecimento do Ministério Público.

Inicialmente, antes de adentrar ao mérito do caso, determinei a assessoria deste órgão que oficiasse aos noticiantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestassem-se sobre a necessidade de continuidade desta investigação e atualizassem o caso com informações. Entretanto, após notificados, os noticiantes mantiveram-se inertes.

Ante o exposto, considerando que o caso versa sobre interesse coletivo de classe de servidores públicos, podendo eles representarem-se através de advogado ou defensor público, uma vez que, por hora, observa-se a presença de interesse primordial dessa classe, não tendo notícia de desvio de recursos públicos e/ou a possível prática de ato de improbidade administrativa, motivo pelo qual determino o indeferimento de prosseguimento da presente reclamação, com o seu consequente arquivamento no Sistema MP Virtual deste órgão.

Dê-se ciência deste Despacho aos noticiantes. Expedientes necessários. CUMpra-SE.

Maranhã/AM, 18 de maio de 2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA

Promotora de Justiça de Entrância Inicial

PORTARIA Nº 0030/2021/PJG

AVISO Nº 013.2021.01PROM_PF

AVISO Nº. 013.2021.01PROM_PF

Inquérito Civil nº. 121.2018.000094

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art.10, §§1º e 2º, da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art 39, §4º, da Resolução nº. 06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, através do

qual se arquivou o Inquérito Civil n. 121.2018.000094, cujo o objetivo visa apurar possíveis danos ambientais provocados por barragens da empresa Mineração Taboca S/A conforme fatos noticiados pela imprensa.

Por oportuno, informo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 31/05/2021.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

AVISO Nº 014.2021.01PROM_PF

AVISO Nº. 014.2021.01PROM_PF

Inquérito Civil nº. 121.2018.000098

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art.10, §§1º e 2º, da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art 39, §4º, da Resolução nº. 06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 121.2018.000098, o que tem por objeto apurar eventuais irregularidades na cessão de servidores municipais para exercer atividades laborativas no cartório da cidade de Presidente Figueiredo.

Por oportuno, informo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 31/05/2021.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

AVISO Nº 015.2021.01PROM_PF

AVISO Nº. 015.2021.01PROM_PF

Inquérito Civil nº. 121.2018.000087

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art.10, §§1º e 2º, da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art 39, §4º, da Resolução nº. 06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 121.2018.000087, o que tem por objeto apurar possíveis casos de acumulação ilegal de cargos públicos por parte das pessoas listadas na denúncia.

Por oportuno, informo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 31/05/2021.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 016.2021.01PROM_PF

AVISO Nº. 016.2021.01PROM_PF

Inquérito Civil nº. 121.2018.000060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art.10, §§1º e 2º, da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art 39, §4º, da Resolução nº. 06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 121.2018.000060, o que tem por objeto apurar supostas irregularidades e danos ambientais na área denominada Corredeira do Urubuí no município de Presidente Figueiredo/Am.

Por oportuno, informo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 31/05/2021.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 017.2021.01PROM_PF

AVISO Nº. 017.2021.01PROM_PF

Inquérito Civil nº. 121.2018.000045

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art.10, §§1º e 2º, da Resolução nº. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art 39, §4º, da Resolução nº. 06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 121.2018.000045, cujo o objetivo visa apurar supostas irregularidades na contratação direta e da cessão irregular de servidores públicos.

Por oportuno, informo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº. 006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 31/05/2021.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 00111/2021/80ªPJ

80ª Promotoria de Justiça de Manaus junto à 11.ª Vara Criminal
Processo SAJ/MP 01.2020.00003541-9

Vítima: Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores de Estivas de Minérios do Estado do Amazonas
Investigados: Claudovaldo Farias Barreto, Cleomara Moraes Barreto, Cleomar Farias Barreto, Clodomir Farias Barreto, Maria Silvana Farias Barreto, João

Quintela da Silva, Lucilo Andrade Teles da Costa e Hermélio José de Castro

Assunto: Enriquecimento ilícito / Crimes contra o Patrimônio

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 0011/2021/80ªPJ

Trata-se de Notícia de Fato destinada a apurar a responsabilidade penal das pessoas acima nominadas, em prejuízo do Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores de Estivas de Minérios do Estado do Amazonas.

Requisitou-se a instauração de inquérito policial (fls. 34/35).

Em resposta, a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas informou a remessa da requisição ao DRAD, em 04/01/2021, para o fim de distribuição (fl. 44).

Requisitou-se ao DRAD informar a delegacia de polícia que recebeu a distribuição da requisição para instauração de inquérito policial, objeto do protocolo 1565.0033425.2020 (fls. 45/46), por meio do e-mail drad.judicial@policiacivil.am.gov.br, de 18/02/2021.

Transcorrido o prazo conferido para resposta (10 dias), nada foi informado.

Reiterou-se a requisição dirigida ao DRAD (fl. 51).

Em resposta, o DRAD apresentou comprovação de que a Notícia de Fato foi distribuída para o 24º DIP e recebida pela Autoridade Policial destinatária em 29/01/2021 (fl. 55).

É o relato quanto ao essencial.

Compulsando os autos, verifica-se que o fato está devidamente registrado e, por conseguinte, sujeito a controle externo, com o que cumpridas as medidas para apuração do fato no âmbito desta Promotoria Criminal.

De outro modo, necessária a conclusão da Notícia de Fato, conforme orientação correicional (CGMP), não apresentado a hipótese em análise a necessidade de conversão do procedimento em PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 11 de maio de 2021.

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO TERMINATIVA: 0013/2021/60ªPROCEAP

PROCESSO: 01.2021.00001679-2

CLASSE: Notícia de Fato

ASSUNTO: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

DECISÃO TERMINATIVA: 0013/2021/60ªPROCEAP

Trata-se de Notícia de Fato, recebida nesta Promotoria em 18/05/2021, com vistas a apurar suposto crime de abuso de autoridade por parte do Sargento da Polícia Militar Alexandre da Silva Salazar, lotado na 6º Cicom.

De acordo com o denunciante, o Sargento da Polícia Militar Alexandre da Silva Salazar, lotado na 6º Cicom, grava vídeos de flagranteados com intuito de sua divulgação pessoal em benefício de sua carreira política, sendo candidato a vereador pelo partido Patriota, sob nº 51122. Foi relatado ainda que o Sargento publica nos grupos de uma rede social (Whatsapp) os vídeos mencionados. Vídeos segue em anexo. Da análise da denúncia, verifico que os mesmos fatos foram também distribuídos a essa Promotoria, em 03/03/2021, sob o número NF 01.2021.00000835-9, sendo os relatos idênticos no que concerne os atos do Sargento Alexandre da Silva Salazar, ou seja, divulgação dos vídeos de flagranteados em redes sociais. Na Notícia de Fato mais recente, diferentemente da NF 01.2021.00000835-9, há a identificação do Sargento citado, sua lotação (6º Cicom) e mais 2 vídeos que seguem em anexo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Desta forma, por ser esta Notícia de Fato mais recente do que a NF 01.2021.0000835-9 e também idêntica a ela, não há quaisquer motivos a duplicidade de procedimentos que tem mesmos objetos. Como medida preliminar, determino à Secretaria que arquive a presente Notícia de Fato, face à litispendência, e com objetivo de complementar a NF 01.2021.0000835-9, encaminhe-se à mais antiga, uma certidão fazendo constar o nome do noticiado, além da juntada dos dois vídeos posteriores, se inéditos.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato;
2. Complementar a NF 01.2021.0000835-9 com o nome completo do Sargento Alexandre da Silva Salazar, lotação, e os vídeos inéditos;
3. Não havendo recurso, archive-se e dê-se de baixa com as cautelas de praxe.

Manaus, 27 de maio de 2021

Christiane Dolzany Araujo

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO n.º 0006/2021/80ªPJ.80PROM_MAO

80ª Promotoria de Justiça de Manaus junto à 11.ª Vara Criminal
DESPACHO n.º 0006/2021/80ªPJ.80PROM_MAO
Notícia de Fato 01.2019.0001551-2 SAJ/MP

Investigado: Kleber Alberto Romão

Vítima: Gabriel Pacheco Ferreira Romão

Assunto: Abandono Material

Trata-se da Notícia de Fato 01.2019.0001551-2 SAJ/MP em se busca apurar a responsabilidade penal de Kleber Alberto Romão pela prática do crime

de abandono material, sendo vítima o próprio filho, a criança Gabriel Pacheco

Ferreira Romão.

Requisitou-se à DEPCA informações acerca das providências adotadas, pertinentes à distribuição 1565.0009553.2020 (PC/AM), em 28/09/2020, reiterada em 04/02/2021.

Em atendimento à última requisição a Autoridade Policial Titular da DEPCA solicitou, em 15/02/2021, a prorrogação do prazo para conclusão do inquérito policial por 60 (sessenta) dias, conforme motivos expostos (fls. 29/39).

Orientou-se a Autoridade Policial de origem a distribuir judicialmente o inquérito policial instaurado, sem prejuízo da solicitação de prazo adicional para o cumprimento de diligências complementares.

É o relato quanto ao essencial.

Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial que recebeu a distribuição da notícia crime vem tomando as providências necessárias para apuração do fato.

De outro modo, necessária a conclusão da Notícia de Fato, conforme orientação correicional (CGMP), não apresentando a hipótese em análise a necessidade de conversão do procedimento em PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 22 de março de 2021.

Valber Diniz da Silva

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO n.º 0008/2021/80ªPJ.80PROM_MAO

80ª Promotoria de Justiça de Manaus junto à 11.ª Vara Criminal

DESPACHO n.º 0008/2021/80ªPJ.80PROM_MAO

Notícia de Fato 01.2019.00001502-3 SAJ/MP

Investigado: COOPEAM - Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas

Noticiante: Carlos Henrique Alecrim John

Assunto: Crimes da Lei de Licitações e Falsidade Ideológica

Trata-se de Notícia de Fato em que se busca apurar a responsabilidade penal de COOPEAM - Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas, e das pessoas que a representam, referente à representação da lavra de Carlos Henrique Alecrim John, que noticia a utilização pela noticiada de

documentos contábeis inidôneos e declarações falsas de capacidade técnica,

logrando vencer o processo licitatório 903/2018-CGL, destinado à contratação de

pessoa jurídica para serviços de enfermagem hospitalar, em regimes de plantões,

a serem prestados nas unidades de saúde integrantes da rede estadual de saúde

do Estado do Amazonas.

Requisitou-se a instauração de inquérito policial (fl. 55) e, conforme informação de fl. 62, a requisição foi distribuída para a DECCFPE, que recebeu a documentação em 23/04/2020 (Protocolo 1565.0009549.2020/PCAM).

Em complemento, em 25/08/2020, requisitou-se à DECCFPE informações acerca das medidas adotadas, por meio do e-mail fazendaria.judicial@policialcivil.am.gov.br, reiterada em 03/02/2021.

Em resposta (fl. 77), a Autoridade Policial informou que a notícia de fato foi recepcionada e registrada (RO 220/2020), estando atualmente em trâmite cartorário.

É o relato quanto ao essencial.

Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial que recebeu a distribuição da notícia crime vem tomando as medidas necessárias

para apuração do fato.

De outro modo, necessária a conclusão da Notícia de Fato, conforme orientação correicional (CGMP), não apresentando a hipótese em análise a necessidade de conversão do procedimento em PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 29 de março de 2021.

Valber Diniz da Silva

Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva